



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão outubro/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de Laudo Técnico Arbóreo e Requerimento de manejo ambiental junto a SMAMUS para espécies vegetais presentes no Complexo Sede, Divisão de Transportes e Memorial deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Laudo Técnico Arbóreo, contendo pelo menos: 1.1 Descrição das espécies vegetais, incluindo nome, idade da árvore e estima de idade da espécie. 2.1 Condições de saúde geral de cada espécie. 3.1. Identificação de riscos potenciais quanto a estabilidade do tronco, inclinação, posição da árvore, interferências nas estruturas e na condução elétrica. 4.1 Identificação de riscos potenciais quanto ao crescimento de cada árvore. 5.1 O período adequado de poda de cada espécie e/ou determinação de supressão de acordo com os riscos identificados. 6.1 Orientações de manejo, incluindo recomendações de ações para garantir a segurança e saúde de cada árvore.	Documento	1
2	Requerimento para poda e/ou supressão para manejo de todas as espécies que necessitarem de poda e/ou supressão para até 01 ano da abertura do protocolo junto a SMAMUS.	Documento	1

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo¹?

- 1 O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
- a responsabilidade técnica;

- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(x) Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

Visto que, conforme consta da página 11 à 14 deste processo, a contratação de profissional habilitado para elaboração de Laudo Técnico é condição imprescindível para que o protocolo dirigido ao órgão regulamentador de manejo municipal, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre (SMAMUS), demonstra-se que, para o cumprimento do item 02 é necessário, primeiramente, a conclusão do item 01 deste Termo de Referência. Não obstante, para que o item 02 seja concluído, são necessários laudos e documentos não obtidos apenas com a entrega do item 01, tornando o contratado obrigado a elaboração de toda a documentação exigida pela SMAMUS, incluindo visitas os locais. Portanto, o não parcelamento deste objeto poderia resultar em uma contratação de com etapas de documentação realizadas de forma duplicada para que se conclua a pretensão da contratação.

Além disso, ressalta-se que o Laudo contratado não se limita ao requerimento para a SMAMUS, avaliando um escopo maior de itens a fim de corroborar na obtenção de mais informações e segurança acerca das espécies que compõem este Tribunal. Por essa razão, o contratado para elaboração do Laudo terá um profundo conhecimento das espécies consideradas neste processo, possuindo, inclusive, maior expertise para responder aos questionamentos do órgão regulador municipal.

() Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (x) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

² O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

³ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O contratado deverá comprovar registro ou inscrição na Entidade Profissional competente (CRBio ou CREA) como comprovação de qualificação técnica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

- 5.1.** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir:

Esta contratação observa critérios de sustentabilidade ao garantir que as espécies vegetais possuam determinação do período de manejo por profissional habilitado. Além disso, a avaliação das espécies quanto a riscos existentes ou potenciais garante a prevenção de acidentes aos servidores e aos cidadãos que acessam as imediações deste Tribunal.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Prazos e Condições:

6.1.1 O documento de que trata o item 01 deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.

6.1.2 O documento de que trata o item 02 fica possui entrega condicionada ao andamento do protocolo municipal. Após deferimento pela SMAMUS e emissão dos Alvarás, o contrato possui 15 dias úteis para a entrega ao Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Luani Rodrigues de Souza
Telefone	51 996417510
E-mail	Luani.souza@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O item 01 deverá ser pago após a entrega definitiva do documento.
- 8.2.** O item 02 deverá ser pago após obtenção da autorização de manejo pela SMAMUS, com entrega ao Tribunal após finalização do protocolo junto ao município.
- 8.3.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.3.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1** As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Luani Rodrigues de Souza Técnica Judiciária





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo - Informações Internas

JUSTIFICATIVA DE EVENTUAL DISPENSA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES⁴

☒ Valor igual ou inferior aos limites previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

☐ Contratação com fundamento no Art. 75, incisos III, da Lei 14.133/2021;

☐ Casos de emergência ou de calamidade pública - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021;

☐ Outra:

☐ Não se aplica:

JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

☒ Valor igual ou inferior à 33% dos limites previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

☐ Contratação com fundamento no Art. 75, incisos III, da Lei 14.133/2021;

☐ Casos de emergência ou de calamidade pública - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021;

☐ Contratação urgente que não possa aguardar o prazo da dispensa eletrônica e que decorra de fatos imprevisíveis quanto à ocorrência ou suas consequências- Justificativa:

☐ Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
* Contratações que serão realizadas mediante Dispensa Eletrônica devem ser encaminhadas com, no mínimo, 1 valor de referência. Demais contratações devem ser encaminhadas com, no mínimo, 3 valores de referência.						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Unitário Fonte 1 (fls. 31)	Valor Unitário Fonte 2 (fls. 36)	Valor Unitário Fonte 3 (fls. 45)
1	Laudo Técnico Arbóreo, contendo pelo menos: 1.1 Descrição das espécies vegetais, incluindo nome, idade da árvore e estima de idade da espécie. 2.1 Condições de saúde geral de cada espécie. 3.1. Identificação de riscos potenciais quanto a estabilidade do tronco, inclinação, posição da árvore, interferências nas estruturas e na	01	documento	R\$ 5.835,00	R\$ 4.490,00	R\$ 2.650,00

4 A justificativa deve conter elementos que demonstrem que não é necessário a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, levando em conta o baixo vulto ou complexidade, bem como os riscos envolvidos a serem geridos, o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	condução elétrica. 4.1 Identificação de riscos potenciais quanto ao crescimento de cada árvore. 5.1 O período adequado de poda de cada espécie e/ou determinação de supressão de acordo com os riscos identificados. 6.1 Orientações de manejo, incluindo recomendações de ações para garantir a segurança e saúde de cada árvore.					
2	Requerimento para poda e/ou supressão para manejo de todas as espécies que necessitarem de poda e/ou supressão para até 01 ano da abertura do protocolo junto a SMAMUS.	01	documento	R\$ 1.500,00	R\$ 4.490,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.335,00	R\$ 7.980,00	R\$ 3.500,00

ORÇAMENTOS OBTIDOS			
Fornecedores		CNPJ/CPF	Contatos
1	Eduardo Cansi Ramos	31.580.845/0001-27	Nome: Eduardo Telefone: 51 983028888 E-mail: eduardo.cansi@gmail.com
2	Ficus LTDA	18.794.641/0001-20	Nome: Fernando Genesini Telefone: 51 991479061 E-mail: ficus@ficusmeioambiente.com
3	Borsa Ambiental Gestão e Geologia LTDA	28.502.337/0001-16	Nome: Guilherme Borsa Telefone: 51 98061749 E-mail: guilherme@borsaambiental.com

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- (x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- () Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- () Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- () Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ⁵



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

* Não se aplica nas contratações que serão realizadas mediante Dispensa Eletrônica.

Não se aplica.

Justificativa pela eventual não utilização do painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

* Não se aplica nas contratações que serão realizadas mediante Dispensa Eletrônica.

Não foi possível encontrar objeto semelhante no Painel de Compras do Governo Federal.

5 Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.

